

## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3431/2019

Os desafios da gestão pública, no presente e no futuro, perspetivam uma nova era de competências que exige diferentes modelos de capacitação e qualificação, em linha com as prioridades governativas e com os três eixos de desenvolvimento estratégico para a Administração Pública: a valorização dos trabalhadores, a melhoria dos ambientes de trabalho e o desenvolvimento da gestão pública.

Importa, assim, definir um conjunto de áreas estratégicas de formação alinhadas com essas tendências, perspetivando um serviço público eficiente e sustentável, com um desempenho de qualidade e capacidade de inovar.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, define o regime de formação profissional na Administração Pública e estabelece, para além das modalidades, tipologia e gestão da formação profissional, a governação da formação profissional da Administração Pública.

A alínea *a*) do n.º 1 do seu artigo 19.º estabelece que é da competência da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) propor as áreas estratégicas de formação ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

A alínea *e*) do artigo 3.º do referido diploma define como áreas estratégicas de formação as “áreas que decorrem da necessidade de capacitar a Administração Pública para a boa governação e gestão pública, promovendo a elevação dos respetivos níveis de competências”.

O INA tem um papel preponderante no Sistema de Incentivos à Inovação na Administração Pública (SIIGeP), aprovado pela Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, assumindo o estímulo à inovação na gestão como uma das áreas centrais de desenvolvimento da sua missão.

Neste quadro, o INA assume especificamente o desenvolvimento de um acervo amplo e renovado de competências de gestão e liderança nos trabalhadores em funções públicas, contribuindo de forma dinâmica para a preparação de novas gerações de dirigentes.

O INA tem ainda uma intervenção ativa na Iniciativa Nacional em Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018, de 15 de fevereiro, colaborando na promoção da capacitação da Administração Pública neste domínio.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016 e sob proposta do INA, determino o seguinte:

1 — A acrescer às áreas estratégicas previstas no próprio Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, são definidas as seguintes novas áreas estratégicas de formação:

- a) Formação em competências de inovação;
- b) Formação em competências de liderança;
- c) Formação em competências digitais.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

19 de março de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312156231

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

#### Despacho n.º 3432/2019

Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e nos casos previstos nos artigos 16.º e 17.º do mesmo diploma, quando se trate de empresas cuja principal função seja a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e relativamente à qual se encontrem em regime de concorrência no mercado, os gestores públicos podem optar pela remuneração equivalente ao limite da remuneração média dos últimos três anos do lugar de origem, aplicado o coeficiente de atualização resultante das correspondentes taxas de variação média anual do índice de preços no consumidor apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

A Parvalorem, S. A., é uma empresa pública, e tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria; prestação de serviços administrati-

vos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos; a aquisição para a sociedade de títulos ou de créditos e correlativa gestão de carteira de títulos ou de créditos pertencentes à sociedade; e a aquisição de imóveis para para revenda no âmbito destas atividades.

Mediante deliberação da Assembleia Geral da Parvalorem, S. A., realizada em 27 de fevereiro de 2019, foram eleitos os membros dos órgãos sociais, para o triénio 2019-2021, tendo a Dr.ª Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres sido eleita para presidente do Conselho de Administração e requerido a autorização para exercer a opção prevista no n.º 9 do artigo 28.º do EGP.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 28.º do EGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, no uso da competência delegada pelo Ministro das Finanças, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 3493/2017, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, determino o seguinte:

1 — Consideradas as competências adquiridas no seu percurso profissional em matérias relacionadas com a gestão empresarial e o setor financeiro, autorizo a Dr.ª Sofia Brígida Correia dos Santos de Marçal Teixeira Furtado Torres a exercer a opção remuneratória prevista no n.º 9 do artigo 28.º do EGP.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva eleição.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

15 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312158321

### Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

#### Despacho n.º 3433/2019

Através do Despacho n.º 14849/2014, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014, foi designado, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e na sequência de procedimento concursal, o mestre Luís Filipe Cracel Viana para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento, a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto.

Considerando que o então designado solicitou a cessação da sua comissão de serviço, no uso da competência que me foi delegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, pelo Ministro das Finanças, determino:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço no cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento, do mestre Luís Filipe Cracel Viana ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — Quero ainda expressar público louvor e agradecimento ao mestre Luís Filipe Cracel Viana, que exerceu as funções de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento com elevado profissionalismo e dedicação.

3 — O presente despacho produz efeitos em 1 de abril de 2019.

18 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312152668

#### Despacho n.º 3434/2019

Considerando que o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro, estabelece que compete ao membro do Governo responsável pela área das finanças designar o Coordenador da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, doravante designada como «Unidade»;

Considerando que o licenciado Tiago Luís Dias Joanaz de Melo possui o perfil, conhecimentos e capacidades adequados ao exercício do mencionado cargo, conforme síntese curricular anexa ao presente despacho:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 843/2019, de 7 de janeiro de 2019, do Ministro das Finanças, designo para exercer o cargo de Coordenador da Unidade o licenciado Tiago Luís Dias Joanaz de Melo, em acumulação